

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 053/2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES e UNIVERSITÁRIOS**, com participação exclusiva de microempresas (ME e MEI) e empresas de pequeno porte, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais nº 789/ 2013, 790/2013 e 852/2016**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E UNIVERSITÁRIOS**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Cruzeta/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

2.2 – O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, **pessoas jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Cruzeta/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, neste caso até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a realização da Sessão**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para Habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 007/2017
Processo Licitatório MC/ RN nº 022/2017
DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 007/2017
Processo Licitatório MC/ RN nº 022/2017
DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 007/2017
Processo Licitatório MC/ RN nº 022/2017
DATA DA ABERTURA: 24 de fevereiro de 2017
Horário de abertura: 08:00 horas**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas do horário designado para a sessão de recebimento dos envelopes.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, **em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura da proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, seguros, mão-de-obra, combustível, depreciação e manutenção do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) Dados bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se aos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel e colocada dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA**.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma em uma (01) via e sendo cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, neste caso até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a realização da Sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público para o transporte escolar, tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, **com os tributos devidamente quitados**, e como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório;
- c) Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior que se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- d) Comprovação de que o condutor do veículo (**para o transporte de escolares e universitários**):
 - d.1) é maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
 - d.2) é habilitado na categoria D;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

- d.3) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante **Nada consta emitido pelo Detran**);
d.4) é titular de curso especializado de transporte de escolares;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - As licitantes entregarão o Pregoeiro, em envelopes separados, as declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

8.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.23.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

8.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.

8.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a **Pregoeira** poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **Os prestadores dos serviços** incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **prestador**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **prestador** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **prestador dos serviços** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **prestador** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **prestador dos serviços** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O **prestador dos serviços** deverá executar o transporte de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

14.1 - **O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.5 - O faturamento das despesas será identificado na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e será para o:

14.5.1 - **MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Direta do Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, sendo:

15.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo;

15.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

15.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor **dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente o Promitente Contratante REVOGUE o Registro de Preços ou rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

15.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

15.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso do licitante dá causa à rescisão do contrato.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Cruzeta/ RN** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Município de Cruzeta/ RN.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V – Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI - **Proposta de preços a ser gravada em CD-ROM/ Pen Drive e colocada dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA.**

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN com sede na Praça João de Góes, nº 167, Centro, ou pelo telefone (84) 3473-2210 ou 3473-2352, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 13 de fevereiro de 2017.

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Presidente da CPL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES e UNIVERSITÁRIOS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se destina ao suprimento de necessidade impreterível da condução de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino da Zona Rural para a sede do Município e entre comunidades da Zona Rural; de estudantes e universitários da sede do Município para as cidades de Caicó/RN e Currais Novos/RN.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 377.999,40** (trezentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, seguros, mão-de-obra, combustível, depreciação e manutenção do veículo, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O transporte deverá ser executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR POR VIAGEM
1	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA FORTUNA, FEIJÃO, ESTRELA DO NORTE, MARGARIDA, SAQUINHO, OLHO D'ÁGUA, SACO SECO, MARRECAS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – MATUTINO (PERCURSO DE 38 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 253,33
2	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA CAIÇARA DA JUREMA, ANIS, RIACHO DO JARDIM, MALHADA GRANDE, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – MATUTINO (PERCURSO DE 45 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 300,00
3	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA CAIÇARA DA JUREMA, ANIS, RIACHO DO JARDIM, MALHADA GRANDE, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – VESPERTINO (PERCURSO DE 45 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 300,00
4	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA CAUAÇÚ, RIO DO MEIO, MULUNGU, PAU LAGOA, CRUZETA VELHA, RIACHO DA BARRA, ALTO DOS REMÉDIOS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – MATUTINO (PERCURSO DE 24 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 160,00
5	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA CAUAÇÚ, RIO DO MEIO, MULUNGU, PAU LAGOA, CRUZETA VELHA RIACHO DA BARRA, ALTO DOS REMÉDIOS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – VESPERTINO (PERCURSO DE 24 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 160,00
6	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA PAU D'ARCO, RIACHO DO MEIO, TODOS OS SANTOS, TIMBAÚBA, PERÍMETRO IRRIGADO NUCLEO I, PERÍMETRO IRRIGADO NUCLEO II, BADARUCO, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – MATUTINO (PERCURSO DE 40 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 613,33
7	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA PAU D'ARCO, RIACHO DO MEIO, TODOS OS SANTOS, TIMBAÚBA, PERÍMETRO IRRIGADO NUCLEO I,	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 613,33

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

	PERÍMETRO IRRIGADO NUCLEO II, BADARUCO, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – VESPERTINO (PERCURSO DE 40 KM)				
8	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA RIO DO MEIO, SALGADO, SALGADINHO, ÁGUA DOCE, CACHOEIRINHAI E II, RIACHO FECHADO, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – MATUTINO (PERCURSO DE 60 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 400,00
9	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA RIO DO MEIO, SALGADO, SALGADINHO, ÁGUA DOCE, CACHOEIRINHAI E II, RIACHO FECHADO, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – VESPERTINO (PERCURSO DE 60 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 400,00
10	TRANSPORTE DE ALUNOS DO IFRN E/OU UNIVERSITÁRIOS NO TRAJETO CRUZETA A CAICÓ – MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS. (PERCURSO DE 80 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 533,33
11	TRANSPORTE DE ALUNOS DO IFRN E/OU UNIVERSITÁRIOS NO TRAJETO CRUZETA A CAICÓ – VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS. (PERCURSO DE 80 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 533,33
12	TRANSPORTE DE ALUNOS DO IFRN E/OU UNIVERSITÁRIOS NO TRAJETO CRUZETA A CAICÓ – NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PASSAGEIROS. (PERCURSO DE 80 KM)	ÔNIBUS	VIAGEM/ DIA LETIVO	30	R\$ 533,33
13	TRANSPORTE DE ALUNOS DO IFRN E/OU UNIVERSITÁRIOS NO TRAJETO CRUZETA A CURRAIS NOVOS – MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS. (PERCURSO DE 90 KM)	VAN	VIAGEM/ DIA LETIVO	200	R\$ 390,00
14	TRANSPORTE DE ALUNOS DO IFRN E/OU UNIVERSITÁRIOS NO TRAJETO CRUZETA A CURRAIS NOVOS – VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS. (PERCURSO DE 90 KM)	VAN	VIAGEM/ DIA LETIVO	200	R\$ 390,00
15	TRANSPORTE DE ALUNOS DO IFRN E/OU UNIVERSITÁRIOS NO TRAJETO CRUZETA A CURRAIS NOVOS – NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS. (PERCURSO DE 90 KM)	VAN	VIAGEM/ DIA LETIVO	200	R\$ 390,00

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 007/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1603280001

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Atas de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 007/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1603280001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 007/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1603280001

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 007/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1603280001

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 007/2017
Processo Administrativo MC/ RN nº 1603280001

Sr(a). Pregoeiro(a),

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Cruzeta/ RN a execução dos serviços** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO VEÍCULO	UNID	QUANT	VALOR REFER	VALOR TOTAL
------	--------	-------------------	--------------	------	-------	-------------	-------------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, seguros, mão-de-obra, combustível, depreciação e manutenção do veículo, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da data de abertura da Proposta).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 007/2017 Processo Administrativo MC/ RN nº 1603280001

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Cruzeta/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sally de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com Inscrição Estadual/ Municipal nº _____ e sede na _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, A Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/ 2013 e **Decretos Municipais nº 789/ 2013, 790/2013 e 852/2016**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 007/2017**, homologado em ____ de ____ de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E UNIVERSITÁRIOS**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2017**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de (01) ano, e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/ RN**, como órgão gerenciador.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2017** reproduzidos na planilha abaixo:

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - **O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.7 - O faturamento das despesas será identificado na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e será para o:

4.7.1 - **MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução dos serviços se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo II ao Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de tributos, seguros, mão-de-obra, combustível, depreciação e manutenção do veículo, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, sendo executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

8.2.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que unilateralmente o Promitente Contratante REVOGUE e registro de preços e que o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

8.2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta (RN), ____ de _____ de 2016.

José Sally de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: _____.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte de escolares e universitários.

3.2 - O transporte de escolares e universitários deverá ser executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - A importância global deste contrato é de **R\$ XX (XXX)**, sendo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO VEÍCULO	UNID	QUANT	V UNIT	VALOR TOTAL
------	--------	-------------------	--------------	------	-------	--------	-------------

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, sendo obtidos os preços multiplicando-se o **número de viagens** efetivamente realizadas, pelo valor unitário de cada uma delas, mediante a apresentação da Nota Fiscal e recibo em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada.

§ 1º - O pagamento, de que trata esta cláusula, será efetuado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária.

§ 2º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 3º - Por ocasião da entrega da fatura, para pagamento dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - O faturamento das despesas será identificado na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e será para o:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

5.2.1 - **MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, nº 167, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000;

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de ____, sendo assim alocadas:

- Dotações Orçamentárias:
- Elemento de Despesa:
33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ;
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da PMC/RN:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Informar à CONTRATADA a relação das pessoas que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

8.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

8.1.5 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.1.6 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

9.1.1 - Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, **em especial as de trânsito**, observando-se, em todos os casos, a programação letiva e de trabalho, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

9.1.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

9.1.4 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5 - Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.1.6 - Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos passageiros que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

9.1.7 - Manter o veículo, em que serão transportadas as pessoas, em bom estado de conservação, limpeza e uso e, extintor de incêndio de acordo com a legislação, pneus em boas condições, a fim de lhes proporcionarem segurança, conforto e tranquilidade;

9.1.8 - Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os passageiros que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de destino;

9.1.9 - Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos passageiros às atividades correspondentes;

9.1.10 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

9.1.11 - Os veículos empregados na execução dos serviços deverão apresentar **semestralmente** Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os mesmos se encontram aptos ao transporte escolar e pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, e apresentarem ainda:

9.1.11.1) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

9.1.11.2) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - tacógrafo;

9.1.11.3) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

9.1.11.4) cintos de segurança em número igual à lotação.

9.1.12 - Os condutores dos veículos, específico para o transporte escolar, deverão ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran), e ser titular de curso especializado de transporte de escolares.

9.1.13 - Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades colegiais, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de serviços;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado** por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do presente contrato se estende pelo íterim de ___ a ___.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 022/2017

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, ____ de 20__.

XXXXXX
P/ CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

XXXXXX
P/ CONTRATADA